PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 788/2009

" Altera o artigo 5º da Lei Municipal 702/2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

José Antônio de Miranda, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 702/2006 passa a vigorar com seguinte redação:

> *"Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 08 (oito) membros efetivos com seus respectivos suplentes, é órgão deliberativo, normativo, autônomo e controlador da política de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária nos termos do inciso II do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90".*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 10 de novembro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
-Prefeito Municipal-